Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.207, de 25 de julho de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias :

8 - Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
8.6 - Serviços Públicos
8.6.1 - SERM
303.6 3120-16885342.002 material de consumo.....R$ 10.000,00
8.6.3 - Vias Urbanas
333.7 4110-10585751.023 desapr., pavim. de vias públicas.....R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação prevista no artigo anterior será utilizado o superavit financeiro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 25 de julho de 2000.

Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 195
29/07/00

Lei número 3.207,
de 25 de julho de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:
8-Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
8.6-Serviços Públicos
8.6.1-SERM
303.6 3120-168855342.002 material de consumo R$ 10.000,00
8.6.3-Vias Urbanas
333.7 4110-10585751.023 desapr., pavim. de vias públicas R$ 10.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação prevista no artigo anterior será utilizado o superavit financeiro.

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
SP., 25 de julho de 2000.
Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal